



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.096, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a disponibilização de informações dos estoques dos medicamentos adquiridos ou distribuídos gratuitamente à população pelo Município de Rosário do Sul/RS.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

- Art.1º** Torna obrigatória a elaboração e a divulgação, pelo Município de Rosário do Sul/RS, de forma irrestrita, inclusive por meios eletrônicos oficiais, da lista de relação dos medicamentos disponíveis e fornecidos pelo Município de Rosário do Sul/RS.
- Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, no que couber.
- Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 05 de abril de 2022.
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**